Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7685/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/27604/2016
PROTOCOLO	: 1759139
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIO (A)	SILVIA LOUREIRO
RESPONSÁVEL	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE *SUB JUDICE*. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA. BENEFICIÁRIA. COMPANHEIRA. 100% DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a **Silvia Loureiro** na condição de companheira do segurado falecido *Natal Ricardo*, servidor da Procuradoria Geral do Estado no exercício do cargo de Procurador da Defensoria Pública, 277/026/1/000, conforme Mandado de Segurança n. 14085555-55.2016.8.12.00.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 89-90) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 91) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 14085555-55.2016.8.12.00, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Silvia Loureiro** na condição de companheira do segurado falecido *Natal Ricardo*, conforme Decreto "P" n. 5.075/2016, publicado em 17 de novembro de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.287.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP